



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: [anapaula\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:anapaula_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2016 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Processo Administrativo nº 6483/2016  
Pregão nº 090/2016

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Tarcísio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **GIOMETTI & GIOMETTI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.397.540/0001-05, a Rua Roberto Gomes Pedrosa, nº. 209, Bairro Jardim Proença, CEP.: 13100-462, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Sócio Proprietário Senhor **Ricardo Unello Giometti**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 7.650.044 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 024.962.438-98, residente e domiciliado à Rua Egberto Ferreira de Arruda Camargo, nº 1200, Bloco E, Apt. 71, Bairro Parque Hípica, CEP.: 13092-621, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 090/2016**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014/147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços referente ao fornecimento eventual e parcelado de materiais e medicamentos odontológicos, nas quantidades, especificações e marcas/laboratório abaixo mencionados:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO:	MARCA
01	100 Frascos	Agente de união multi uso com flúor e demais especificações contidas no edital.	3M / Single Bond
08	04 Unidades	Amalgamador e demais especificações contidas no edital.	Kondortek
16	120 Pacotes	Aplicador descartável fino e demais especificações contidas no edital.	FGM
20	08 Potes	Bicarbonato de sodio para profilaxia jato e demais especificações contidas no edital.	Maquira
21	30 Unidades	Broca cirúrgica 701 e demais especificações contidas no edital.	Dentsply
22	30 Unidades	Broca cirúrgica 702 e demais especificações contidas no edital.	Dentsply
23	30 Unidades	Broca cirurgica 703 e demais especificações	Dentsply



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 - e-mail: [anapaula\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:anapaula_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

		contidas no edital.	
24	150 Unidades	Broca de alta rotação 1012 e demais especificações contidas no edital.	Fava
25	300 Unidades	Broca de alta rotação 1014 e demais especificações contidas no edital.	Fava
26	150 Unidades	Broca de alta rotação 1016 e demais especificações contidas no edital.	Fava
27	300 Unidades	Broca de alta rotação 1090 e demais especificações contidas no edital.	Fava
28	150 Unidades	Broca de baixa rotação esférica nº 4 e demais especificações contidas no edital.	Dentsply
29	150 Unidades	Broca de baixa rotação esférica nº 6 e demais especificações contidas no edital.	Dentsply
30	150 Unidades	Broca de baixa rotação esférica nº 8 e demais especificações contidas no edital.	Dentsply
32	300 Unidades	Broca diamantada alta rotação 1032 e demais especificações contidas no edital.	Fava
33	300 Unidades	Broca diamantada alta rotação 1091 e demais especificações contidas no edital.	Fava
34	90 Unidades	Broca diamantada alta rotação 2082 e demais especificações contidas no edital.	Fava
35	60 Unidades	Broca diamantada n-1011 e demais especificações contidas no edital.	Fava
36	300 Unidades	Broca diamantada n-1036 e demais especificações contidas no edital.	Fava
37	30 Unidades	Broca endo z e demais especificações contidas no edital.	Dentsply
38	60 Unidades	Broca esférica para baixo rotação nº 02hl e demais especificações contidas no edital.	Dentsply / PARA PM
39	60 Unidades	Broca esférica para baixo rotação nº 04hl e demais especificações contidas no edital.	Dentsply / PARA PM
40	60 Unidades	Broca esférica para baixo rotação nº 06hl e demais especificações contidas no edital.	Dentsply / PARA PM
41	60 Unidades	Broca esférica para baixo rotação nº 08hl e demais especificações contidas no edital.	Dentsply/ PARA PM
42	22 Unidades	Broca gates nº 2 32 mm e demais especificações contidas no edital.	Dentsply
43	22 Unidades	Broca gates nº 3 32 mm e demais especificações contidas no edital.	Dentsply
44	90 Unidades	Broca para polimento de resina 3195 f e demais especificações contidas no edital.	Fava
46	30 Unidades	Broca zecrya longa 28 mm e demais especificações contidas no edital.	Dentsply
48	100 Pacotes	Campo descartável para mesa auxiliar 45 x 60 e demais especificações contidas no edital.	Best Fabril
49	10 Unidades	Caneta de alta rotação extra torque e demais especificações contidas no edital.	Kavo



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: [anapaula\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:anapaula_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

51	60 Unidades	Cimento provisório líquido (tipo pulpo san) e demais especificações contidas no edital.	Iodontosul
52	60 Unidades	Cimento provisório pó (tipo pulpo san) e demais especificações contidas no edital.	Iodontosul
59	250 Unidades	Matriz aço 0,5 mm e demais especificações contidas no edital.	Iodontosul
60	120 Unidades	Matriz aço 0,7 mm e demais especificações contidas no edital.	Iodontosul

1.1.1 Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária nº 11.01.10.302.0028.2.028.339030.01.310000

## CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Os itens constantes em Cláusula 1.1 deverão ser entregues conforme quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho, a serem emitidos pela Secretaria de Saúde.

2.2 A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a detentora do preço registrado deverá entregar o item registrado no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Avenida Antônio Pinto Catão, nº 996 – Bairro Jardim Planalto, das 08:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato através dos telefones (19) 3847-1006.

2.3 A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para o Órgão Gerenciador.

2.4 O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à Detentora da Ata a preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: [anapaula\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:anapaula_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

a) assinar a Ata de Registro de Preços;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento;

c) entregar os itens solicitados nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde;

d) fornecer os itens conforme especificações, marcas e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;

e) entregar os itens solicitados no respectivo endereço mencionado em Cláusula 2.2.

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

6.1 Os preços unitários e totais para as aquisições futuras dos itens constantes em Cláusula 1.1 são: **Item 01:** com o valor unitário de R\$ 93,00 (noventa e três reais), totalizando R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais); **Item 08:** com o valor unitário de R\$ 649,00 (seicentos e quarenta e nove reais), totalizando R\$ 2.596,00 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais); **Item 16:** com o valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais), totalizando R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais); **Item 20:** com o valor unitário de R\$ 12,08 (doze reais e oito centavos), totalizando R\$ 96,64 (noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos); **Item 21:** com o valor unitário de R\$ 15,89 (quinze reais e oitenta e nove centavos), totalizando R\$ 476,70 (quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos); **Item 22:** com o valor unitário de R\$ 15,84 (quinze reais e oitenta e quatro centavos), totalizando R\$ 475,20 (quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); **Item 23:** com o valor unitário de R\$ 15,84 (quinze



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 - e-mail: [anapaula.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:anapaula.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

reais e oitenta e quatro centavos), totalizando R\$ 475,20 (quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); **Item 24:** com o valor unitário de R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos), totalizando R\$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais); **Item 25** com o valor unitário de R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos), totalizando R\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais); **Item 26:** com o valor unitário de R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos), totalizando R\$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais); **Item 27:** com o valor unitário de R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos), totalizando R\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais); **Item 28:** com o valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais); **Item 29:** com o valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais); **Item 30:** com o valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais); **Item 32:** com o valor unitário de R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos), totalizando R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais); **Item 33:** com o valor unitário de R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos), totalizando R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais); **Item 34:** com o valor unitário de R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos), totalizando R\$ 149,40 (cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos); **Item 35:** com o valor unitário de R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos), totalizando R\$ 99,60 (noventa e nove reais e sessenta centavos); **Item 36:** com o valor unitário de R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos), totalizando R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais); **Item 37:** com o valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais), totalizando R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais); **Item 38:** com o valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais); **Item 39:** com o valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais); **Item 40:** com o valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais); **Item 41:** com o valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais); **Item 42:** com o valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais), totalizando R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais); **Item 43:** com o valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais), totalizando R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais); **Item 44:** com o valor unitário de R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos), totalizando R\$ 149,40 (cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos); **Item 46:** com o valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais), totalizando R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais); **Item 48:** com o valor unitário de R\$ 43,00 (quarenta e três reais), totalizando R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais); **Item 49:** com o valor unitário de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); **Item 51:** com o valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais); **Item 52:** com o valor unitário de R\$ 8,58 (oito reais e cinquenta e oito centavos), totalizando R\$ 514,80 (quinhentos e catorze reais e oitenta centavos); **Item 59:** com o valor unitário de R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos), totalizando R\$ 432,50 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) e **Item 60:** com o valor unitário de R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos), totalizando R\$ 207,60 (duzentos e sete reais e sessenta centavos), ofertados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 35.027,04 (trinta e cinco mil, vinte e sete reais e quatro centavos)**.

6.2 Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 - e-mail: [anapaula\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:anapaula_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

## CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A cada entrega do item registrado, a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo Secretário de Saúde.

7.2 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada aos seguintes endereços eletrônicos: [contfisico@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:contfisico@jaguariuna.sp.gov.br) com cópia para [saude.saude@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:saude.saude@jaguariuna.sp.gov.br)

7.3 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços, bem como a descrição dos itens.

7.4 Deverá ser obrigatoriamente também indicado na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil a S/A, a qual serão efetivados os pagamentos.

7.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

7.5. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

## CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: [anapaula\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:anapaula_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

8.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

## **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:**

9.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

9.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **DETENTORA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.2 Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3 Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

9.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:**

10.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial, no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: [anapaula\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:anapaula_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2 A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3 A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.6 A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:**

12.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALOR GLOBAL ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:**

13.1 Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **RS 35.027,04** (trinta e cinco mil, vinte e sete reais e quatro centavos), para todos os efeitos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA:**

14.1 Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

15.1 Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo





## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: [anapaula\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:anapaula_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:**

16.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 04 de julho de 2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

Tarcísio Cleto Chiavegato  
Prefeito

**GIOMETTI & GIOMETTI LTDA – ME**

Ricardo/Unello Giometti  
RG n°. 7.650.044 SSP/SP  
CPF/MF n° 024.962.438-98

Testemunhas:

Ana Paula de Araujo Barbosa  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Ricardo Moreira Barbosa  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: [anapaula\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:anapaula_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

### **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016**

**Ata de Registro de Preços nº 118/2016.**

**Objeto:** Fornecimento de materiais odontológicos - Itens: 01, 08, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 51, 52, 49 e 60

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

**Detentora:** GIOMETTI & GIOMETTI LTDA – ME

Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais

Jaguariúna, 04 de julho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**GIOMETTI & GIOMETTI LTDA – ME**

Ricardo Unello Giometti

RG nº. 7.650.044 SSP/SP

CPF/MF nº 024.962.438-98